

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Setembro de 2005.

29 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1728/2005. — Por ter havido desconformidade entre o despacho enviado para publicação em 23 de Setembro de 2005 e o despacho n.º 20 953/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 4 de Outubro de 2005, rectifica-se que, no 1.º parágrafo, onde se lê «licenciado Paulo Jorge de Carvalho Brito [...] subinspector-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social» deve ler-se «licenciado Paulo Jorge Carvalho de Brito [...] subinspector-geral da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social» e, no n.º 1, onde se lê «é nomeado para o cargo de subinspector-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social o licenciado Paulo Jorge de Carvalho Brito» deve ler-se «é nomeado para o cargo de subinspector-geral da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social o licenciado Paulo Jorge de Carvalho Brito».

6 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Fernando Almodôvar*.

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Rectificação n.º 1729/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de Setembro de 2005, o despacho n.º 20 535/2005, rectifica-se que onde se lê «Ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 20.º e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo em conta o consignado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 160/99, de 11 de Maio, e, ainda, de acordo com o n.º 4 do artigo 37.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o seguinte:» deve ler-se «Ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 20.º e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo em conta o consignado no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 160/99, de 11 de Maio, e, ainda, de acordo com o n.º 4 do artigo 37.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o seguinte:».

3 de Outubro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Viriato Augusto Baptista*.

Rectificação n.º 1730/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de Setembro de 2005, o despacho n.º 20 536/2005, rectifica-se que onde se lê «Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 1.º grau, designadamente director de serviços, seja efectuado, por selecção, de entre os funcionários com seis anos de experiência profissional em carreira cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo» deve ler-se «Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, designadamente chefe de divisão, seja efectuado, por selecção, de entre os funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo» e onde se lê «Ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 20.º e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e tendo em conta o consignado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 160/99, de 11 de Maio, e, ainda de acordo com o n.º 4 do artigo 37.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o seguinte:» deve ler-se «Ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 20.º e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo em conta o consignado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 160/99, de 11 de Maio, e, ainda, de acordo com o n.º 4 do artigo 37.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o seguinte:».

3 de Outubro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Viriato Augusto Baptista*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

Despacho n.º 21 879/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Outubro de 2005 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., Dr. António Nogueira de Lemos, proferido no exercício de competências delegadas pelo conselho directivo:

Andrea Cristina Ramos Pontvianne Loureiro, com a categoria de assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto da Droga e da Toxicod dependência — autorizada a requisição, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro, com efeitos a 10 de Outubro de 2005, sendo remunerada pelo mesmo índice e escalão.

4 de Outubro de 2005. — O Director Distrital, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 21 880/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto da Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, deogo na licenciada Lúcia Manuela Castanheira Ferreira, que se encontra a assegurar a coordenação do Núcleo de Património Aproveitamento e Logística, os seguintes poderes:

1 — Relativamente ao pessoal afecto à respectiva unidade orgânica:

1.1 — Justificar faltas;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Solicitar aos serviços competentes de assiduidade a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pela ADSE ou autoridade de saúde e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI);

1.5 — Autorizar o pagamento de despesas correntes de natureza urgente até ao montante de € 199,52, bem como de despesas de transportes públicos por motivo de serviço;

1.6 — Propor o pagamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte, cujas deslocações tenham sido prévia e superiormente autorizadas;

1.7 — Propor o pagamento de remunerações por trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada.

2 — No âmbito das competências da respectiva unidade orgânica:

2.1 — Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 5000, desde que precedidas de cabimento orçamental, bem como o recebimento de receitas, e decidir sobre a respectiva contratação;

2.2 — Escolher o procedimento prévio para a adjudicação de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços com custo estimado inferior a € 49 879,70;

2.3 — Representar o Instituto da Segurança Social, I. P., Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, na outorga de contratos previamente autorizados ou designar funcionários para o mesmo efeito;

2.4 — Homologar os autos de recepção provisória e definitiva, relativos a obras com procedimentos de concurso limitado;

2.5 — Autorizar a publicitação de anúncios de procedimentos de contratação;

2.6 — Autorizar a restituição de valores e o cancelamento de garantias na sequência de homologação de autos de recepção definitiva;

2.7 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, telefone, franquias postais, água, electricidade, combustível e rendas, bem como as relativas a contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

2.8 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada superiormente;

2.9 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas de transporte e com a reparação de viaturas e aquisição de peças e lubrificantes até ao limite de € 2500;

2.10 — Autorizar a actualização de taxas, rendas e pagamentos resultantes de protocolos, desde que a mesma resulte da lei;

2.11 — Emitir recibos de renda a pagar pelos arrendatários de imóveis propriedade do Instituto da Segurança Social, I. P., e afectos ao Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa;

2.12 — Praticar todos os actos de gestão da frota automóvel afectada ao Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa respeitantes à sua manutenção e utilização;

2.13 — Autorizar o uso de automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

2.14 — Despachar as propostas de aquisição de passes de transportes, sempre numa perspectiva de maior economia para os serviços;

2.15 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa cujo valor patrimonial não exceda o limite para aquisição por consulta prévia.

3 — Os poderes referidos nos n.ºs 1.1, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 2.7 e 2.8, podem ser subdelegados nos chefes de equipa da respectiva área.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo subdelegado desde 1 de Setembro de 2005.

16 de Setembro de 2005. — A Coordenadora da Unidade de Administração, *Maria Alice R. Ferreira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Rectificação n.º 1731/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8112/2005 (2.ª série), de abertura de concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de dois lugares na categoria de assistente graduado/assistente da carreira médica de saúde pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 19 de Setembro de 2005, rectifica-se que, no n.º 12, onde se lê «Presidente — Dr. Luís José da Rocha Freixo — chefe de serviço de saúde pública» deve ler-se «Presidente — Dr. Luís José da Rocha Freixo, assistente graduado de saúde pública».

Por força desta rectificação, é reaberta a possibilidade de apresentação de novas candidaturas, ou complementação das já apresentadas, durante o prazo de 15 dias úteis a contar da data da presente publicação.

3 de Outubro de 2005. — A Coordenadora, *Ana Maria Ribeiro*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

Aviso n.º 9065/2005 (2.ª série). — *Ciclo de estudos especiais de cuidados intensivos da unidade de urgência médica do Hospital de São José.* — 1 — Nos termos do Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais, aprovado pela Portaria n.º 1223-N/82, de 28 de Dezembro, e do despacho do Secretário de Estado da Saúde de 24 de Maio de 1993, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 29 de Junho de 1993, torna-se público que se encontra aberto concurso para frequência deste ciclo por um médico que tenha no mínimo o grau de assistente numa das seguintes especialidades: medicina interna, anesthesiologia, pneumologia, cardiologia, neurologia, nefrologia e cirurgia geral.

2 — Este ciclo terá a duração de 18 meses, decorrerá em regime de quarenta e duas horas semanais, com início previsto para o mês de Novembro de 2005, e o seu programa, para além das actividades clínicas, é o que consta do referido despacho do Secretário de Estado da Saúde de 24 de Maio de 1993.

3 — Os candidatos deverão, no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, formalizar a sua candidatura mediante apresentação no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), em requerimento dirigido ao conselho de administração, acompanhado de *curriculum vitae* sucinto, onde se destaque a experiência em cuidados intensivos.

4 — A escolha dos candidatos é feita de acordo com o currículo, tendo em atenção a experiência em cuidados intensivos e área profissional por ordem preferencial: medicina interna, anesthesiologia, pneumologia, cardiologia, neurologia, nefrologia e cirurgia geral.

5 — A ordenação das candidaturas será feita por consenso dos médicos do quadro da unidade de urgência médica, ou por votação maioritária desses médicos, se for caso disso.

6 — A avaliação será feita através de avaliação contínua e apreciação de relatório elaborado pelo candidato no final do ciclo.

30 de Setembro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Rectificação n.º 1732/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005, o aviso n.º 8152/2005, rectifica-se que onde se lê «Helder Manuel Veríssimo» deve ler-se «Helder Manuel Veríssimo Silvestre».

21 de Setembro de 2005. — O Director de Serviços, *Inácio Oliveira*.

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 9066/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e, nos termos do artigo 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que por deliberação da comissão instaladora de 2 de Junho de 2005 e na sequência de prévia autorização da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo em 13 de Maio de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar do mapa de pessoal deste Hospital, aprovado pelo despacho n.º 14 649/2004 (2.ª série), de 2 de Junho de 2004, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 22 de Julho de 2004.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento da mesma.

3 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital, mas também noutras instituições com as quais o estabelecimento venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil físico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de gastroenterologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital do Litoral Alentejano, Monte do Gilbardinho, 7540-230 Santiago do Cacém, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

Aquando da entrega pessoal da candidatura os candidatos devem ser portadores da fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerimento (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;